

Lei nº 1.041

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO DE 1.983*

O povo de Ibiá, por seus representantes aprovou e o
Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - A receita, direta, do município de Ibiá, para o
exercício de 1.983, é estimada em Cr\$ 247.175.110,00
(duzentos e quarenta e sete milhões, cento e setenta e cin-
co mil e cento e dez cruzeiros), discriminadas pelos
quadros anexos, que fazem parte integrante desta
Lei:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - RECEITAS CORRENTES	12.727.000,00
01 - Receita Tributária	1.550.000,00
02 - Receita Patrimonial	100.000,00
03 - Receita de Serviços	189.381.120,00
04 - Transferências Correntes	
05 - Outras Receitas Correntes	2.590.000,00
sub-total	206.348.120,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	
01 - Operações de Crédito	10.000.000,00
02 - Alienação de Bens	1.200.000,00
03 - Transferência de Capital	29.626.990,00
sub-total	40.826.990,00
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	247.175.110,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 - Receitas Correntes	
01 - Receita Patrimonial	200.000,00
02 - Receita Industrial	46.291.000,00
03 - Outras Receitas Correntes	4.909.000,00
sub-total	51.400.000,00
02 - Receitas de capital	
01 - Alienação de Bens	400.000,00

02- Transferências de Capital 500.000,00

sub-total 900.000,00

Total da Administração Indireta 52.300.000,00

TOTAL GERAL:

Administração Direta/Indireta 299.475.110,00

Art: 2º - A Despesa, direta, será realizada de acordo com as seguintes discriminações por Unidade Orçamentárias, constantes dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01- Câmara Municipal

01- Gabinete e Secretaria da Presidência 4.873.010,00

02- Prefeitura Municipal

02- Gabinete e Secretaria do Prefeito 29.432.100,00

03- Serviço da Fazenda 25.500.000,00

04- Serviço do Patrimônio 18.000.000,00

05- Serviço de Contabilidade 5.800.000,00

06- Serviço de Educação e Cultura 52.030.000,00

07- Serviço de saúde e Assistência Social 31.410.000,00

08- Serviço de Obras Públicas 47.930.000,00

09- Serviço Municipal de Estradas e Rodagem 32.200.000,00

Sub-total 247.175.110,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01- Saúde e Saneamento 52.300.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA 299.475.110,00

Art: 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal, autorizado a:

a) - Realizar operações de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 20% (vinte por cento), da receita estimada, nos termos do Artº. 67, da emenda constitucional n.º 01/69;

b) - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento), do Orçamento da Despesa,

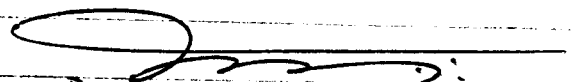
nos termos do Artº. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64.

- c) - Abrir créditos suplementares, usando como recurso, o Superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o artº. 43 § 1º, item 1 da Lei federal nº 4.320/64.
- d) - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, para abertura de Créditos Suplementares.

Artº. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 17 de novembro de 1982


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


PERCIVAL ANTUN SOARES
SECRETARIO